



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – SOLIDARIEDADE

INDICAÇÃO nº 188 /2024.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO PROCOLO Nº <u>932/2024</u> <u>30/10/2024</u> HORA: <u>15:16</u> ↓ FUNÇÃO
--

O Vereador **Matheus Arruda – SOLIDARIEDADE**, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência, ouvido o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula,

INDICANDO-LHE:

Que por meio da Secretaria Municipal competente, proceda ao estudo de viabilidade para a **disponibilização de ônibus gratuito para os alunos do Ensino Médio, Munícipes e residentes no Município de Cantagalo, tenham acesso a transporte gratuito até o Município de Nova Friburgo-RJ, para a realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio**, porta de entrada para as universidades públicas, privadas e cursos técnicos do país.

JUSTIFICATIVA:

Em que pese a nossa Carta Magna prever, em seu artigo 211, § 2º, que os Municípios atuarão **prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil**, há diversos julgados, pacificados no Brasil, que permitem a atuação do ente federativo municipal no Ensino Médio, como é o caso de alguns Municípios do Estado do Rio de Janeiro e de outros entes federados estaduais.

Sendo assim, sabemos a dificuldade de locomoção do estudantes do Ensino Médio e, até mesmo, em alguns casos a falta de possibilidade financeira de se locomover para o Município de Nova Friburgo-RJ para a realização do **ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, a ser realizado nos dias 3 e 10 de novembro**, das 13h30Min. às 19h no primeiro domingo, com questões de linguagens, ciências humanas e redação e das 13h30Min às 18h no segundo domingo, com questões de matemática e ciências da natureza.

Sendo assim, sabemos que alguns alunos não possuem disponibilidade financeira para pagar transporte e alimentação para a realização deste importante Exame que define os seus futuros profissionais, de modo que nossa Lei Orgânica Municipal prevê em seu artigo 269, inciso VI que é dever do Município conduzir os alunos à formação para o trabalho.

Diante disso, sobretudo alicerçado pela nossa Carta Magna e a Lei Orgânica Municipal, **SUGIRO AO PODER EXECUTIVO**, que adote a medida acima supramencionada e quaisquer outras que visem a atender o interesse público narrado.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 30 de outubro de 2024.


Matheus Lucas de Arruda Camara
Vereador - Solidariedade